

Política Corporativa de Governação de Dados

**Aprovado pelo Conselho de Administração
do El Corte Inglés, S.A.
30 de outubro de 2024**

Versão 1.0 de 30 de outubro de 2024

Índice

1. Introdução	1
2. Objetivo	1
3. Âmbito de aplicação	2
4. Instâncias intervenientes	2
5. Princípios	5
6. Reconhecimento e declaração de cumprimento	6
7. Comunicação de casos de incumprimento	6
8. Aprovação, entrada em vigor e atualização	7
9. Difusão	8
10. Controlo e monitorização	8
Anexo I - Definições	11

NOTA: O Anexo I enumera as definições dos termos frequentemente utilizados neste documento e nos regulamentos conexos que compõem o Sistema de Gestão da Cumprimento Criminal do EL CORTE INGLÉS.

1. Introdução

O ambiente de negócios extremamente competitivo e em rápida mudança de hoje leva a uma grande geração de dados. A captação de grandes quantidades de dados torna crucial contar com um modelo que nos permita maximizar o seu valor (prestar um melhor serviço aos clientes, fazer crescer o nosso negócio e melhorar a rentabilidade), gerir riscos e, acima de tudo, reduzir custos.

Devido à complexidade deste ambiente e ao contexto informacional, quer pelo crescimento da quantidade de dados a tratar, quer pela sua diversidade, o Grupo El Corte Inglés (doravante, a "Organização" ou o "Grupo", indistintamente) está imerso num plano de transformação, no qual os dados são um facilitador fundamental. Por isso, é necessário definir um modelo de Governação de Dados que defina responsabilidades e processos para a gestão de dados. Este modelo baseia-se em normas e políticas internas de dados que também controlam a sua utilização.

Como parte deste modelo, as Políticas de Governação de Dados definem os princípios gerais que devem nortear a gestão de dados dentro da Organização, facilitando um entendimento comum e orientação sobre como proceder em diferentes áreas de atuação.

2. Objetivo

A governação de dados é o processo de gerenciamento da disponibilidade, usabilidade, integridade e segurança dos dados em sistemas corporativos. Garante que os dados são coerentes e fiáveis e que não são utilizados indevidamente. Para além deste objetivo geral, o Governo de Dados, através das suas funções, prossegue os seguintes objetivos específicos:

1. Defina, aprove e comunique estratégias, políticas, padrões, procedimentos, arquitetura e métricas de dados.
 2. Rastreie e imponha a cumprimento regulatória e a cumprimento com políticas, padrões, arquitetura e procedimentos de dados.
 3. Promover, controlar e supervisionar a execução de projetos e serviços de gestão de dados.
 4. Gerencie e resolva problemas relacionados a dados corporativos.
 5. Compreender e promover o valor dos ativos de dados.
-

Uma vez identificados os objetivos da Governação de Dados, elabora-se esta Política, cujo objetivo geral é **estabelecer o Modelo de Governação de Dados e informações institucionais que potencializem o uso de dados e informações, contribuindo para a confiabilidade dos dados para a tomada de decisões no Grupo.**

Do mesmo modo, esta Política tem os seguintes objetivos específicos:

- Definir a estrutura administrativa e de gestão da informação, que permita a sua utilização eficaz e eficiente dos dados institucionais, através da definição de papéis e responsabilidades.
- Desenvolver competências nos Membros da Organização, priorizando os princípios orientadores desta Política, promovendo a formação, coaching e orientação daqueles que utilizam e processam dados.
- Definir regras para estabelecer a qualidade dos dados que promovam a sua utilização e cumprir os requisitos de reporte a entidades internas e externas.
- Garantir o cumprimento das normas legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais e o uso ético dos dados de forma a não afetar os direitos dos titulares dos mesmos.
- Fomentar uma cultura sustentável orientada por dados que promova o uso de dados como ativos estratégicos.

3. Âmbito de aplicação

Esta Política é obrigatória e globalmente aplicável a todas as empresas que compõem o Grupo.

Todos os Membros da Organização devem cumprir com o seu conteúdo, independentemente do cargo que ocupam e do território a partir do qual operam. Aplicar-se-á igualmente aos Parceiros de Negócio quando estes exercerem as suas atividades no Grupo.

Este compromisso é formalizado nos termos da secção "6. Reconhecimento e declaração de cumprimento", desta Política.

4. Instâncias intervenientes

Para a implementação, acompanhamento e correta aplicação dessas políticas, são definidas as responsabilidades associadas ao Governo do Estado de dados em:



- **Áreas de Negocio:**
 - Son las **propietarias de los datos**. Por este motivo, desde negocio se debe garantizar que el consumo de datos se realiza de manera acorde a las políticas definidas, velando por la unicidad y homogeneidad de los términos de negocio de forma transversal.
 - Tienen asignados los roles de Propietario y Delegado de Datos.
- **Área de Tecnología:** Es el área encargada de la **gestión operativa del Gobierno del Dato**. Debe garantizar la aplicación de las políticas definidas en los distintos dominios de información, velando por la calidad, trazabilidad e integridad de los datos provenientes de los sistemas operacionales.
- **Oficina de Gobierno del Dato:**
 - Es el Órgano impulsor del Gobierno del Dato en la Organización **responsable de definir** el Modelo de Gobierno del Dato, **impulsar** su extensión en la Organización, **vigilar** su cumplimiento y **evolucionarlo** para mantener su relevancia y eficacia a lo largo del tiempo.
 - Está compuesta por los roles de Gestor de Gobierno del Dato y Especialista de Gobierno del Dato, aunque existen otros roles de gobierno que tienen responsabilidad sobre determinadas Políticas Específicas como son el Especialista de Calidad de Datos o el Especialista de Seguridad.
 - Debe contar con la **autoridad y mecanismos suficientes para desplegar el Modelo** de Gobierno del Dato en las áreas y **arbitrar en los conflictos** de Gobierno del Dato.
 - Debe apoyarse en el Foro Operativo de Gobierno del Dato, Comité de Gobierno del Dato y el Comité Estratégico de Data e IA, para alinear a las diferentes partes involucradas en la Función de Gobierno del Dato dentro de la Organización.

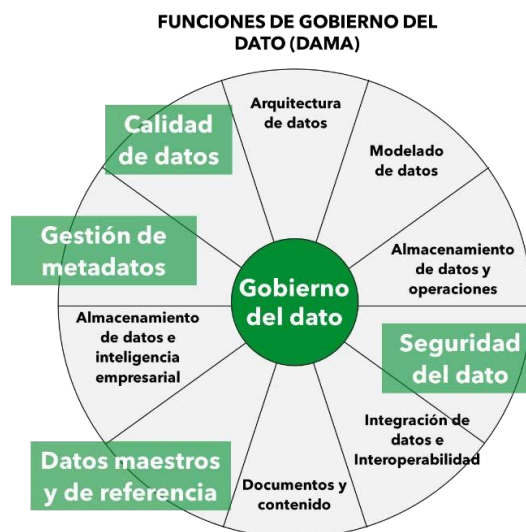
Será capaz de **encaminhar** para o **Comitê de Compliance e Controle de Riscos**, possíveis **conflitos e incidentes** relacionados à Função de Governação de Dados, a fim de ativar a sua resolução.

Você deve assumir a responsabilidade final pelos produtos de dados publicados no **Data Marketplace**.

Esta Política é desenvolvida pelas seguintes Políticas Específicas:

- Política de Gestão de Metadados
- Política de Qualidade de Dados
- Política de Dados Mestres
- Política de Privacidade e Segurança de Dados
- Política de ciclo de vida dos dados
- Política de auditoria
- Política de Ética de Dados

Todos eles se concentram em 5 das 11 funções do framework proposto pelo DAMA para a gestão de dados e outras que são relevantes para a Organização:



Esta Política e as que a desenvolvem abrangem as áreas identificadas a verde:

Governança de dados

Segurança de Dados

Dados mestre e de referência

Qualidade de dados

5. Princípios

Esta Política orienta a definição e coordenação das restantes funções de gestão de dados, bem como a sua ordem e controlo. Os princípios pelos quais se rege são os seguintes:

- **Adequação:** Os dados devem ser adequados à finalidade. Ou seja, todos os dados recolhidos pelos sistemas operacionais, armazenados e explorados para um objetivo de negócio devem ser relevantes, adequados e alinhados com a utilização pretendida.
- **Propriedade:** Embora todos os dados devam ter um proprietário dentro da Organização, os dados são propriedade da Organização e não das áreas ou pessoas que assumem o papel de proprietário dos dados, portanto, eles não poderão usá-los a seu critério.
- **Categorização:** Todos os dados devem ser categorizados em um domínio e subdomínio da taxonomia informacional. O Glossário de Dados deve refletir a versão mais atualizada desta taxonomia.
- **Consistência:** O Modelo de Governação de Dados deve ser exclusivo para toda a Organização, por isso será aplicado a todas as áreas informacionais. Além disso, deve buscar a padronização, para a qual a Organização estabelecerá os procedimentos que facilitem aos Membros da Organização que são responsáveis pelas atividades relacionadas ao ciclo de vida dos dados, para realizá-las adequadamente.
- **Priorização:** Os dados devem ser regidos de acordo com a priorização estabelecida de acordo com o seu valor estratégico e relevância na Organização. Os dados que não são regidos e não estão planeados para o ser podem estar sujeitos a eliminação de sistemas e aplicações porque já não estão a ser utilizados.
- **Legalidade:** A gestão e exploração dos dados deve obedecer à legislação em vigor, bem como aos padrões éticos definidos na Organização. Para tal, a Organização irá reavaliar constantemente o Modelo e implementar os controlos e melhorias necessários.
- **Responsabilidade:** A responsabilidade pela Governação de Dados recai sobre os Órgãos envolvidos na Governação de Dados (áreas de negócio, área de Tecnologia e Escritório de Governação de Dados). A Organização reconhece a importância com que a gestão de dados deve ser realizada e as implicações que o tratamento inadequado pode ter no Grupo, para o que disporá de uma estrutura administrativa que assegurará o cumprimento desta Política.
- **Divulgação:** O Modelo de Governação de Dados deve ser formalizado, publicado, conhecido e adotado por todas as áreas da Organização. Para tal, a Organização terá um plano de comunicação e formação que contribua para a formação dos Membros da Organização nas diretrizes, procedimentos, finalidades e normas de gestão de dados.

- **Acessibilidade:** Os dados devem ser públicos e de fácil acesso, permitindo que os diferentes utilizadores dentro da Organização explorem a informação de forma autónoma, mantendo sempre rigorosamente a confidencialidade e privacidade da informação, de acordo com as políticas de segurança corporativas.
- **Segurança:** A articulação com as disposições da Organização em relação à Política Corporativa de Segurança da Informação deve ser levada em conta na Governação de Dados e na informação.

6. Reconhecimento e declaração de cumprimento

O cumprimento das normas e padrões éticos compromete toda a Organização e constitui um objetivo estratégico para ela, portanto, espera-se que todos os Membros da Organização conheçam e respeitem o conteúdo desta Política. Da mesma forma, e no que diz respeito aos Parceiros de Negócio, espera-se que desenvolvam comportamentos alinhados com ele.

Este compromisso deve ser formalizado através de:

- i. Declarações de cumprimento com os princípios nela desenvolvidos pelos Membros da Organização, através da sua adesão aos **Elevados Padrões Ética**,
- ii. **Cláusulas específicas incluídas nos contratos** com Parceiros Comerciais
- iii. **Manifestar adesões ou reconhecimentos por** parte dos órgãos de administração das sociedades que integram o Grupo Corte Inglés, de acordo com o regulamento interno elaborado para o efeito.

Estas adesões e as suas renovações devem ser notificadas, quando formalizadas, ao Departamento de Compliance e Controlo de Risco do El Corte Inglés- Grandes Armazéns, S.A.

Quando forem introduzidas alterações significativas nesta Política, entendidas como aquelas que requerem aprovação formal do Conselho de Administração do El Corte Inglés, S.A., os compromissos anteriores devem ser formalmente renovados.

A Organização reagirá imediatamente a qualquer incumprimento das disposições desta Política, de acordo com o disposto no seu regulamento interno e de acordo com a legislação aplicável em vigor.

7. Comunicação de casos de incumprimento

O Departamento de Compliance e Controlo de Riscos deve estar ciente de qualquer possível violação desta Política ou da legislação aplicável nesta área, a fim de resolver o problema de

forma rápida e eficaz. Portanto, qualquer Membro da Organização, Parceiro de Negócios ou Terceiro com uma relação direta e interesse comercial ou profissional legítimo, ou outras partes interessadas, no caso de detetar uma violação desta Política ou ter dúvidas sobre se qualquer prática observada pode constituir um ato ilícito, seja no setor público ou privado, obriga-se a contactar de imediato o Departamento de Compliance e Controlo de Risco do El Corte Inglés – Grandes Armazéns, S.A através do Canal Ético, através de qualquer um dos seus canais de comunicação:

Canal Digital:

O Grupo El Corte Inglés dispõe de um canal digital que pode ser acedido através do seguinte endereço web:

[Políticas Corporativas](#)

Este acesso está disponível no site corporativo e adicionalmente na internet NEXO para Membros da Organização.

Endereço postal:

El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

Direção de Cumprimento e Controlo de Riscos c/

Departamento de Cumprimento Regulatória Telefone: 91 401 85 00

Pedido de reunião presencial ou telemática

As informações transmitidas por este Canal são confidenciais, assim como a identidade dos informantes, a quem a Organização agradece a colaboração e a quem garante a ausência de represálias.

Além disso, o Departamento de Compliance e Controle de Riscos pode agir por sua própria iniciativa, investigando qualquer indício de não cumprimento com esta Política.

8. Aprovação, entrada em vigor e atualização

Esta Política entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração do El Corte Inglés- Grandes Armazéns, S.A.

Esta Política deve ser mantida atualizada ao longo do tempo. Para o efeito, deve ser revisto numa base ordinária, numa base anual e extraordinária e, em qualquer caso, o mais rapidamente possível, quando se verifiquem variações nos objetivos estratégicos ou uma alteração regulamentar externa ou interna que implique a sua atualização ou modificação.

É da responsabilidade do Gabinete de Governação de Dados e do Compliance Officer Avaliação regulamentar de qualquer proposta de alteração com o apoio do Comité de Cumprimento e Controlo de Riscos.

Além disso, se as alterações forem relevantes, devem ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração sob proposta do Comité de Auditoria e Controle.

9. Difusão

Esta Política estará disponível no NEXO para todos os Membros da Organização e no site corporativo para todos os stakeholders do ECI, uma vez aprovada pelo Conselho de Administração do El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

Da mesma forma, a Diretoria de Compliance e Controlo de Riscos será responsável por promover as ações necessárias para sua adequada divulgação e conhecimento.

10. Controlo e monitorização

O Gabinete de Governação de Dados e o Responsável pela Cumprimento Regulamentar serão responsáveis pelo controlo e acompanhamento contínuos das disposições desta Política, seguindo o procedimento estabelecido nos Estatutos e Regulamentos dos Órgãos de Função de Compliance.

Serão igualmente responsáveis pela promoção de ações para a sua adequada divulgação e conhecimento.

CONTROLO DE ALTERAÇÕES

Versão 1.0 aprovada pelo Conselho de Administração em 30/10/2024

Versão	Data de Modificação	Objetivo da alteração	Secções afetadas

Anexos

Anexo I - Definições

As definições dos termos que são frequentemente utilizados neste documento e nos regulamentos relacionados que compõem o Sistema de Gestão de Cumprimento Criminal do EL CORTE INGLÉS estão listadas abaixo:

- **Afetação:** Grau em que um titular de dados como resultado de um mau tratamento do mesmo pode ser afetado legal ou moralmente.
- **Quadros Superiores:** Quadros Superiores são os trabalhadores da Organização que, por decisão do Conselho de Administração, e sob a dependência orgânica ou funcional da mesma, de uma das suas Comissões ou de um dos seus membros, são qualificados como tal quando exercem poderes inerentes à titularidade legal da sociedade e relacionados com os objetivos gerais da mesma. com autonomia e plena responsabilidade apenas limitada pelos critérios e instruções diretas emitidas pelos órgãos sociais.
- **Ciclo de vida dos dados:** compreende as fases do gerenciamento de dados reconhecidas pelo
- Organização para atingir objetivos estratégicos, táticos e operacionais e cumprir regulamentos. Recolha; Armazenagem; Utilização; Circulação; Disposição final.
- **Comissão de Auditoria e Controle:** Órgão permanente do Conselho de Administração, de natureza informativa e consultiva, sem funções executivas, com plenos poderes de informação, aconselhamento e propostas no âmbito do seu âmbito de atuação, que inclui, entre outras áreas, a de Cumprimento Regulamentar.
- **Comitê de Compliance e Controle de Riscos:** órgão colegiado de natureza executiva e orientado para a tomada de decisões que é responsável por assessorar o Chefe de Compliance Regulatório e Controle e Gestão de Riscos em todos os aspetos que considere relevantes no desempenho de suas funções.
- **Comitê de Governação de Dados:** órgão de gestão responsável por promover iniciativas de governação de dados.
- Governação de dados, alinhar o roteiro, comunicar mudanças e desenvolvimentos em políticas ou processos de governação, resolver conflitos escalados relevantes e rever os níveis gerais de qualidade dos diferentes domínios funcionais.
- **Comitê Estratégico de Dados e IA:** órgão de gestão responsável pelo alinhamento de perspetivas.
- Ele é responsável por estabelecer e aplicar a estrutura e a política de Governação de Dados e Informações Corporativas da Organização em relação à classificação de dados, padrões de qualidade de dados, acesso a dados, privacidade de dados, retenção e arquivamento de segurança dos dados e da informação. Além disso, abordarão quaisquer questões processuais e o não cumprimento da Política.

- **Conselho de Administração:** O órgão de administração do El Corte Inglés, S.A. responsável em última instância pela gestão e resultados das atividades desenvolvidas pela empresa, pelo seu sistema de governo e políticas corporativas, perante o qual a Direção reporta e presta contas.
- **DAMA (Data Management Association):** Associação internacional para profissionais de gestão de dados. Tem um capítulo em Espanha, DAMA Espanha, desde março de 2019. É um padrão no qual se baseiam programas de governação de dados e tem como principal missão promover e facilitar o desenvolvimento da cultura de gestão de dados, tornando-se referência para organizações e profissionais em gestão da informação, fornecendo recursos, treinamento e conhecimento sobre o assunto.
- **Data Marketplace:** Espaço para autoconsumo de informação, em que o utilizador acede autonomamente à informação corporativa.
- **Dados:** Representação de uma variável que pode ser quantitativa ou qualitativa que indica um valor que é atribuído às coisas e é representado através de uma sequência de símbolos, números ou letras.
- **Domínios:** Estrutura em que os dados são organizados, classificando-os funcionalmente, e que são formados por uma estrutura de subdomínios e termos de negócio, onde tudo isso se aplica dentro do mesmo escopo funcional da Organização.
- **EL CORTE INGLÉS:** Inclui o El Corte Inglés- Grandes Armazéns, S.A. e as entidades que compõem o seu Perímetro de Controlo Criminal.
- **Especialista em Qualidade de Dados:** Função operacional de apoiar a definição de regras de qualidade, implementar controles na ferramenta de Governação de Dados e colaborar para aplicar controles em outros sistemas.
- **Especialista em Governação de Dados:** Função de suporte para iniciativas de implantação e operacionalização de governação de dados, garantindo a cumprimento adequada.
- **Especialista em Segurança:** Função que define os critérios a aplicar em termos de segurança e privacidade dos dados pessoais, e que apoia os delegados e guardiões de dados na sua aplicação.
- **Fórum Operacional de Governação de Dados:** Fórum operacional responsável por alinhar e coordenar os esforços de Governação de Dados, analisar o progresso das iniciativas em curso, resolver dúvidas existentes e conflitos identificados.
- **Gerente de Governação de Dados:** Líder na definição e implantação de governação de dados na organização (não rege dados).
- **Grupo El Corte Inglés / Grupo / Organização:** Grupo de empresas que compõem o Grupo El Corte Inglés.

- **Membros da Organização:** Os membros do Conselho de Administração, Quadros Superiores, gestores, empregados, trabalhadores ou empregados temporários ou ao abrigo de um acordo de colaboração, e voluntários da Organização e as restantes pessoas sob subordinação hierárquica a qualquer um dos acima referidos.
- **Modelo:** Conjunto de conceitos, metodologias, princípios, âmbito, critérios e estrutura administrativa com funções e responsabilidades.
- **Proprietário dos dados:** Especialista encarregado de garantir a correta gestão dos domínios pelos quais é responsável. Assumir a responsabilidade por eles em relação ao resto das áreas. Por esta razão, deve ser formalmente atribuído e deve ser do conhecimento do resto da Organização.
- **Chefe de Cumprimento Regulatória / Direção de Cumprimento Regulatória e Controle de Risco:** Órgão unipessoal, dotado de poderes autônomos de iniciativa e controle, ao qual é confiada, entre outras tarefas, a responsabilidade de supervisionar o bom funcionamento do Sistema de Gestão de Cumprimento da Organização em geral, e do Sistema de Gestão de Cumprimento Criminal em particular. A existência do Órgão de Compliance Criminal cumpre o requisito estabelecido na legislação penal espanhola (artigo 31 bis do Código Penal espanhol) relativo à supervisão do Sistema de Gestão de Compliance Criminal.
- **Sistema de Gestão de Compliance Criminal:** Sistema de prevenção de crimes, cujo objetivo é a prevenção, deteção, gestão e comunicação de riscos criminais, integrado nos processos de negócio e sujeito a supervisão e melhoria contínua. doravante, também referido como o "Sistema".